

PORTARIA Nº. 005/2020 - SECULT - DE 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal Nº 6712/2020, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc) no Município de Três Rios.

O Secretário de Cultura e Turismo de Três Rios, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 986/2020, que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 6273/2020 que declara estado de Calamidade Pública causados pela pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3775/2012 que institui o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº. 6371/2020 que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as manifestações prévias do Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO as manifestações do Comitê Gestor - Portaria nº. 01/2020 – SECULT, de acompanhamento dos recursos da Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

RESOLVE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º O repasse previsto na Lei Aldir Blanc por parte da União para o Município de Três Rios será no valor de R\$ 568.014,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatorze reais e trinta e dois centavos), para a execução das ações realizadas em âmbito municipal e dar-se-á de acordo com a seguinte divisão:

- 1- Chamada Pública para Espaços Culturais: Subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei no 14.017, de 2020;

- 1.1 – Fica determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo, que será subsidiado apenas os Espaços Culturais com CNPJ ou MEI. Essa decisão foi tomada após levantamento prévio dos Espaços Culturais no Município de Três Rios e com a anuência do Comitê Gestor.
- 2- Chamada Pública: Realização de chamada pública de editais para aquisição de serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos, de acordo com o disposto no inciso iii do caput do art. 2º da lei no 14.017, de 2020. Essa decisão foi tomada após levantamento prévio dos fazedores de cultura no Município de Três Rios, via cadastramento e com a anuência do Comitê Gestor.

CAPÍTULO II - DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS E DA DIVISÃO DE VALORES

Art. 2º Para efeitos desta regulamentação, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias serão chamados simplesmente de “**Espaços Culturais**”

I - Trataremos como “proponente” o responsável pela inscrição e execução da proposta.

II - Chamaremos de “**proposta**” o que o proponente irá realizar para este edital, podendo ser apresentação ou oficina artísticas.

Art. 3º Consideram-se “**Espaços Culturais**” aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

1. pontos e pontões de cultura;
2. teatros independentes e circos;
3. escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
4. estúdios e companhias de dança e de teatro;
5. cineclubes;
6. centros culturais e casas de cultura;
7. museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
8. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
9. espaços de povos e comunidades tradicionais;
10. festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
11. teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
12. livrarias, editoras e sebos;

13. empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;
14. estúdios de fotografia;
15. produtoras de cinema e audiovisual;
16. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
17. galerias de arte e de fotografias;
18. feiras de arte e de artesanato;
19. espaços de apresentação musical;
20. espaços de literatura e poesia;
21. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
22. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

Art. 4º Os “Espaços Culturais” serão representados da seguinte forma:

I) - **Coletivo Cultural:** grupo, companhia, **com constituição jurídica**, de natureza ou finalidade cultural que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Três Rios.

II) - **Instituição Cultural:** pessoa jurídica, de direito privado, sediada em Três Rios, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios, como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, clubes sociais, centros culturais, livrarias, espaços culturais, e/ou outros espaços artísticos

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Cultura (FMC), promoverá procedimento licitatório nos moldes da Lei Emergencial para socorrer esses “Espaços Culturais” que foram obrigados a suspender seus trabalhos nesse período de pandemia. Do recurso global transferido pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Três Rios, serão destinados para o Edital 002/2020, 25%, aproximadamente, aos “**Espaços Culturais**”, perfazendo o total de R\$ 136.000,00(cento e trinta e seis mil reais) e será distribuído conforme o Plano de Ação e Distribuição dos Recursos, Portaria nº. 02/2020 – SECULT de 17/09/2020.

I - Repasse no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), em parcela única, a 12 (doze) espaços culturais com **maior** concentração coletiva;

II - Repasse no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), em parcela única, a 10 (dez) espaços culturais com **menor** concentração coletiva;

III - Nestes valores serão deduzidos na fonte os impostos devidos.

Parágrafo único: A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, §7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

Art. 6º Terá direito ao subsídio os “Espaços Culturais” com constituição jurídica que comprovarem:

I - Que possui sede na cidade de Três Rios, há no mínimo 24 (doze) meses a contar de 01/06/2018;

II - As atividades realizadas nos últimos 24 (doze) meses, a contar de 01/06/2018;

III - Que teve suas atividades interrompidas, parcial ou integral, por força das medidas de isolamento social;

IV - Que possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas ao segmento;

Art. 7º Estão excluídos dos benefícios dessa Portaria de Regulamentação:

I) Pessoas físicas;

II) Servidores da Prefeitura do Município de Três Rios e da Secretaria de Cultura e Turismo, qualquer que seja o vínculo;

III) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;

IV) Proponentes que tenham qualquer vínculo familiar, profissional ou empresarial com membros da Comissão de Seleção;

V) Proponentes que não estiverem em dia com as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

VI) O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na não participação no processo seletivo ou a sua exclusão.

VII) Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 8º O subsídio previsto no inciso II, somente será concedido para a gestão responsável pelo “Espaço Cultural”;

Art. 9º Fica vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um “Espaço Cultural”;

SECÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RECURSO

Art. 10º O credenciamento será feito com a validação no Cadastro Municipal de Cultura, do preenchimento do formulário disponível na Secretaria de Cultura e Turismo incluindo seus anexos e apresentação dos documentos relacionados abaixo:

I. Cartão de CNPJ.

- II. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal do “Espaço Cultural”;
- IV. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o “Espaço Cultural” possui atividades realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/06/2018, e teve as atividades interrompidas em função da pandemia (comprovação através de dados, recibos, notas fiscais, relatórios ou outro meio que julgarem necessários);
- V. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais);
- VI. Declaração de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades, em serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido -
- VII. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo (Praça São Sebastião, número 224, de segunda a sexta, das 10h às 16h, através de agendamento prévio pelo telefone (24) 2255-1729;
- VIII. Período para o Credenciamento:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	16 de novembro	30 de novembro
Avaliação	01 de dezembro	07 de dezembro
Publicação dos Resultados	A partir de 09 de dezembro	
Repasso do Recurso	11 de dezembro	30 de dezembro
Relatório de Prestação de Contas	Até 120 dias do após o recebimento dos recursos	
Contrapartida	Após retomada das atividades escolares em Três Rios	

SEÇÃO IV - DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 11º As propostas passarão por análise de seleção que será conduzida pela Comissão de Seleção, que será formada por: As propostas passarão por análise de seleção que será conduzida pela Comissão de Seleção, que será formada por:

- I. 1 representantes da Secretaria de Cultura e Turismo.
- II. 2 profissionais especialistas na área, que não sejam do município de Três Rios.

Art. 12º Dependendo do número de propostas inscritas a comissão poderá aumentar ou diminuir, sempre mantendo a mesma proporção.

Art. 13º A Comissão de Seleção irá analisar as propostas considerando a presença de todas as informações e documentos solicitados e os critérios abaixo:

- I. Relevância para a cultura da cidade;
- II. Conteúdo da proposta;
- III. Diversidade de linguagem;
- IV. Potencial de impacto cultural da proposta;
- V. Adequação ao Plano Municipal de Cultura;

Art. 14º Havendo empate, o desempate será pela maior nota no critério “a”. Caso persista o empate, será pela nota dos critérios “b”, “c”, “d” e “e”, na respectiva ordem.

Art. 15º A Comissão poderá entrar em contato com os proponentes solicitando informações ou documentos faltantes;

Art. 16º O resultado da seleção será divulgado no Boletim Oficial do Município/BIO e no Entre Rios Jornal;

Art. 17º Será divulgada a listagem com todos os selecionados e seus suplentes. Em caso de desistência ou impedimentos de um projeto selecionado, será convocado o próximo suplente da lista.

Art. 18º A Comissão é soberana e às suas decisões não cabe recurso.

SEÇÃO V - DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19º Os “Espaços Culturais”, beneficiados com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 20º A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento do credenciamento de solicitação para o recebimento do subsídio, em Declaração própria.

Art. 21º O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Cultura em até **120** (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal das Culturas.

I - Juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o **relatório descritivo e financeiro** que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

II - O relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário (Espaços Culturais) e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

III - O relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço. a prestação de contas deverá seguir as definições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

IV - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

1 - Os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização;

2 - As despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização;

2 - Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

SEÇÃO VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 22º Os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc, está inserido e regulamentado na LOA através do Decreto nº. 6406 de 29/10/2020, publicado no Boletim Informativo Oficial do Município – BIO.

02.01.22 – SECRETARIA DECULTURA E TURISMO

Ação: 2701 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 3.3.90.39.00

Fonte: 224

FICHA: 1278

Valor: R\$ 136.000,00

Parágrafo único - As Secretarias de Fazenda, Gestão Pública, Convênios e Contratos, a Controladoria Geral e Procuradoria, darão apoio técnico no planejamento das ações constantes da presente Portaria.

SEÇÃO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º É vedado qualquer conteúdo que infrinja os direitos humanos e/ou que contenha qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

Art. 24º A SECULT dará toda a transparência necessária aos procedimentos administrativos, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 25º A SECULT buscará o diálogo permanente com a Sociedade Civil, através das instâncias de articulação e pactuação, para atingir os objetivos desta Portaria.

Art. 26º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastro, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

ANEXO 1

CADASTRAMENTO DE ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL (Formulário)

Número do Credenciamento _____ (Protocolo)

- 1 – Nome do Responsável Legal do Espaço: _____
- 2 – CPF: _____ RG: _____ D/N: _____
- 3 – Razão Social do Espaço Cultural: _____
- 4 – Nome Fantasia: _____
- 5 – Tipo de Atividade Cultural: _____
- 6 – CNPJ: _____ MEI: _____
- 7 – Tempo de Atividade: _____
- 8 – Seu Espaço Cultural tem capacidade para quantas pessoas? _____
- 9 – Endereço: _____
- 10 – Tel: _____ E-mail: _____

11 - Conta Bancária: (a conta bancária deve estar ATIVA em nome da empresa):

Banco: Agência: Conta Corrente: Operação:

12 - Inscrição em cadastro cultural: Selecione o(s) cadastro(s) cultural(is) em que você ou espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural está cadastrado. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).

() Cadastro Estadual de Cultura; () Cadastro Municipal de Cultura; () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); ()

Outros: _____

Número ID do agente ou Espaço Cultural, em um dos cadastros: _____

Três Rios, de novembro de 2020.

Assinatura do Responsável pelo Espaço Cultural

CPF:

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

1 - Tipo de ação gratuita

Oficina;

Palestra;

Workshop;

Apresentação Artística/Cultural

Curso

Exposição

Outra: _____

2 - Detalhamento da ação: (que será realizada, indicando a carga horária e/ou a frequência com que a ação será efetivada)

3 - Público alvo

Estudante das Escolas Públicas;

Comunidade em Geral

4 - Frequência da ação: (Escreva o número de vezes que ação será realizada e em que intervalo de tempo.)

Quantidade de público beneficiado: (Escreva a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação.)

Três Rios, de novembro de 2020.

Responsável pelo Espaço Cultural

Orientações:

- a) A contrapartida deverá ser economicamente mensurável, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio recebido.
- b) Caso a contrapartida seja de serviços, colocar o início e o término previsto para execução das atividades.
- c) Seguem alguns exemplos que indicam como prever de forma mensurável os retornos relativos à contrapartida.

EX.1 (RELAÇÃO DE SERVIÇOS): A hora/aula de uma oficina de dança custa R\$ X, o oficineiro como artista deste segmento se compromete neste documento a disponibilizar 2 oficinas de dança para 1 turma da rede pública de ensino. Tal atividade então lhe custaria 2X, entretanto por se tratar de uma contrapartida este valor não precisará ser pago. Isto é apenas uma forma de comprovar o quanto a sua contrapartida seria economicamente mensurada.

EX.2 (RELAÇÃO DE BENS): Será realizada a doação de 4 instrumentos musicais confeccionados na oficina de percussão à uma Unidade Pública de Ensino. Os valores que equivalem ao preço deste instrumento devem ser especificados em bens que serão doados (4 instrumentos de R\$XX).

ANEXO 3

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

DECLARAÇÃO

Eu, na condição de responsável legal desta proposta, declaro, sob as penas da lei:

()Que, no prazo de 60 (sessenta) dias do término da execução da proposta, será apresentado o Relatório de Cumprimento do Objeto;

()Que sou domiciliado ou estabelecido no município de Três Rios, há pelo menos 02 (dois) anos;

()Que não estou em situação de mora ou de inadimplência junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

()Que não estou em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Municipal, relativa a outros recursos anteriormente repassados;

()Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído nesta proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

()Que não remunerarei mão de obra de servidores públicos municipais, bem como de membros dos órgãos colegiados da administração pública municipal, com recursos deste Edital, extensivo a familiares, cônjuges e companheiros(as);

()Declaro, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregarei menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarei menor de 16 (dezesseis) anos;

()Que o aporte financeiro da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, através da Lei Aldir Blanc, deve ser a única fonte de financiamento público para os projetos contemplados neste edital;

()Que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, serem comprovadas;

()Que aceito todos os termos deste Edital e deste formulário eletrônico.

Três Rios, de novembro de 2020.

Responsável pelo Espaço Cultural

ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO N° xxx/2020

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram a Prefeitura do Município de Três Rios/Secretaria de Cultura e Turismo e o Sr. (a) _____, responsável legal pelo Espaço Cultural _____, selecionado na CHAMADA PÚBLICA n° 002/2020 - **Edital para Credenciamento de Espaços Culturais para Subsídios, inciso II da Lei Aldir Blanc.**

A Prefeitura do Município de Três Rios, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.138.377/0001-93, com sede na Praça São Sebastião, n°. 81, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF: xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, responsável pelo Espaço Cultural _____ CNPJ : _____, situado na Rua _____, n°. _____, bairro _____, cidade _____, doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Compromisso nos termos da Chamada Pública n°. 002/2020- **Edital para Credenciamento de Espaços Culturais para Subsídios**, que se regerá pela Lei Federal n° 14.017/2020, Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n°. _____/2020, e demais legislações pertinentes mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a realização da proposta artístico-cultural _____, nos termos da Contrapartida apresentada pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, e aprovado pela Comissão de Avaliação, mediante o recebimento do subsídio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor bruto do subsídio é de R\$ _____ (), nos termos do item 4 da referida Chamada Pública e das condições apresentadas pelo (a) COMPROMITENTE, sobre o qual incidirá retenção dos impostos devidos na Fonte.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão vinculados a:

02.01.22 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Ação:2701 - Fundo Municipal de Cultura

Dotação: 3.3.90.39.00

Fonte: 224

FICHA: 1278

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE:

O valor líquido do subsídio será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco _____, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF _____ ou do Espaço Cultural/CNPJ nº, após assinatura deste Termo, de acordo com o calendário de execução previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL:

Este Termo de Compromisso terá vigência da data de sua assinatura até 30 de março de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES:

Para consecução do objeto deste Termo de Compromisso, caberá às Partes:

I - À SECULT:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao subsídio, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta
- c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar a proposta aprovada;
- d) Observar a ampla divulgação verbal da Lei Aldir Blanc durante a execução da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE:

- a) Realizar a proposta artístico-cultural subsidiada pela SECULT na Chamada Pública nº.002/2020, conforme apresentada;
- b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta;
- c) Poderá apresentar despesas de custeio: Exemplo: Telefone, água, energia, internet, transporte, pessoal (oficineiros), aluguel, aquisição de bens de consumo (material didático, expediente), manutenção de equipamentos indispensáveis à realização das atividades culturais; serviços de terceiros, entre outras, do período da pandemia;
- d) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;
- e) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer violações nos direitos de uso de imagem ou de propriedade intelectual de tudo que utilizou para produzir seu objeto;

g) Incluir na execução da proposta, a divulgação verbal que os recursos foram recebidos pela Lei Aldir Blanc;

g) Encaminhar à SECULT, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento dos recursos financeiros, o Relatório de Execução e Prestação de Contas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, serão aplicadas as sanções previstas na Chamada Pública nº 002/2020- **Edital para Credenciamento de Espaços Culturais para Subsídios**, assegurado o contraditório e ampla defesa, além de outras aplicáveis de acordo com a legislação que rege este Termo de Compromisso. Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do objeto deste Termo de Compromisso, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito (a) à devolução da quantia recebida a SECULT, com as devidas correções, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, hipótese em que incidirão as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

O presente Termo de Compromisso será publicado, de forma resumida, no Boletim Oficial do Município - BIO, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Elege-se o Foro da Comarca de Três Rios, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Três Rios, de de 2020

José de Almeida Rodrigues
Secretário de Cultura e Turismo

Compromitente (nome completo)

ANEXO V

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E EXECUÇÃO
FINANCEIRA**

Nome do Projeto: _____

Valor Recebido do subsídio: _____

Proponente do Projeto: _____

Itens mínimos obrigatórios que devem constar no relatório:

Local da apresentação: _____ (escola municipal ou espaço público).

Data: ____/____/____ Horário:____:_____

Público estimado: _____

Faixa Etária: _____

Teve Equipe técnica que atuou na execução do objeto: () Não () Sim

Descreva: _____

O que será anexado para comprovar a execução da proposta? () FOTOS () VÍDEOS ()

IMAGENS () LINKS () DEPOIMENTOS () RECORTES DE JORNAIS ()

OUTROS: _____

As metas apresentadas na proposta foram alcançadas? (descreva)

Outras despesas pagas com o subsídio: comprovantes de pagamentos de:

Telefone, água, energia, internet, transporte, pessoal (oficineiros), aquisição de bens de consumo (material didático, expediente), manutenção de equipamentos indispensáveis à realização das atividades culturais; serviços de terceiros, entre outras.

Três Rios, de novembro de 2020.

Responsável pelo Espaço Cultural

Planilha Orçamentária

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA SUBSÍDIOS LEI ALDIR BLANC

Título do Projeto:

	Descrição dos Itens	Quantidades	Valor unitário	Total
1 - ITENS	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado	quantidade de cada item	preço de cada item	soma dos totais
1.1				
1.2				
1.3				
1.4				
1.5				
1.6				
1.7				
1.8				
1.9				
1.10				
1.11				
1.12				
1.13				
1.14				
1.15				
TOTAL				
TOTAL DO PROJETO				

ATENÇÃO

O proponente deverá prever na planilha orçamentária o investimento total do valor líquido do prêmio.

Valor líquido do prêmio PESSOA JURÍDICA R\$ _____

Pessoa Jurídica (MEI, Empresas com fins e sem fins lucrativos)

EXEMPLOS DE OUTRAS DESPESAS

- Despesas com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção. (ex.: serão aceitos comprovantes como notas fiscais de compras com materiais de limpeza e equipamentos para sanitização, etc.)
- Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho (ex.: serão aceitos contracheques de pagamento, contrato de trabalho, ou carteira de trabalho, etc.),
- Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, **vedado a compra equipamentos permanentes**).
- Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, **vedado a aquisição de equipamentos**.
- Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- Despesas com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
- Despesas com manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- **Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.**

DOCUMENTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - Para a prestação de contas o beneficiário do subsídio deverá agrupar na planilha orçamentária, as principais informações indicando as formas de comprovação.

2 - Esse documento guiará a elaboração dos relatórios e comprovações nas prestações de contas, que precisa evidenciar a correta aplicação dos recursos recebidos.

3 - O relatório de Prestação de Contas deve conter notas fiscais e/ou recibos das despesas que comprovem a utilização dos recursos para as atividades necessárias à manutenção do espaço ou organização, conforme o Chamamento Público nº002/2020.

4 - Anexe a este arquivo todos os comprovantes de pagamentos realizados de seu espaço cultural, ou arrecadações que deixaram de ser feitas a contar de março de 2020, devendo os comprovantes totalizarem o valor recebido à título de subsídio. (tais como: listar comprovantes aceitos: contas de água, luz, IPTU, notas fiscais, contratos trabalhistas, shows cancelados, etc.)

ATENÇÃO:

1- **Só serão aceitas notas fiscais e/ou recibos em nome do representante legal ou da razão social da empresa, devendo conter o CNPJ do prestador de serviços e/ou do fornecedor e a discriminação dos serviços e materiais adquiridos para a manutenção dos espaços.**

2- Não serão consideradas como despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, aquisição de bens permanentes, reforma/construção ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço Cultural.

3- Os Espaços Culturais que tiverem prestação de contas reprovada ou que não utilizarem a totalidade do subsídio recebido, devolverão os valores aos Município e o Recurso deverá ser devolvido à conta única do Tesouro.

CAPÍTULO III

REALIZAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS DE EDITAIS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI NO 14.017, DE 2020;

SEÇÃO I - DO ENTENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA E DA DIVISÃO DE VALORES.

Art. 27º A Chamada Pública de edital para aquisição de serviços vinculados ao setor e agentes fazedores de cultura, visa atender os objetivos da Lei Aldir Blanc, que prevê a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao inciso III, Art 2º da Lei n.º 14.017/2020, passando também a fazer parte do acervo digital da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.

SEÇÃO II – DO OBJETO

Art. 28º O objetivo deste edital é a seleção de propostas culturais, realizadas por artistas locais de Três Rios, para apresentação em plataformas digitais. Serão selecionadas propostas culturais nas linguagens de: artesanato, artes visuais, audiovisual, carnaval, circo, cultura afro-brasileira, cultura LGBTQIA+, cultura popular, dança, literatura, memória, moda, música, patrimônio material e imaterial, produção cultural e área técnica, teatro, ou qualquer outra área cultural.

Art.29º Serão contempladas até 220 (duzentos e vinte) propostas com o valor bruto de **R\$1.963,70** (mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos) de acordo com o Plano de Ação e Aplicação dos recursos da LAB, Portaria n.º. 02/2020 – SECULT de 17/09/2020.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 30º Poderão participar deste edital:

I - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, domiciliadas no município de Três Rios/RJ há, no mínimo, 02 anos e que desenvolvam projetos artísticos e culturais **no Município de Três Rios** há, no mínimo, 02 anos.

II - Não é impedimento para este edital o proponente participar do chamamento para espaços culturais, proposto também pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios. Também não é impedimento participar de outros editais da Lei Aldir Blanc do Estado do Rio do Janeiro, desde que com outra proposta.

Art. 31º Não poderão participar deste edital:

- I - Pessoas jurídicas;
- II - Servidores da Prefeitura do Município de Três Rios e da Secretaria de Cultura e Turismo;
- III - Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;
- IV - Proponentes que tenham qualquer vínculo familiar, profissional ou empresarial com membros da Comissão de Seleção;
- V - Proponentes que não estiverem em dia com as certidões negativas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- VI - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na não participação no processo seletivo ou a sua exclusão.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 32º As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente pelo link: <https://bit.ly/editaltherezinhamockdece>

- I - As inscrições estarão abertas do dia 16 de novembro até o dia 30 de novembro de 2020. Não serão aceitas inscrições após este prazo.
- II - O proponente deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios solicitados nele (RG, CPF, comprovante de residência e, pelo menos, dois comprovantes de atuação na área artística).
- III - As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo (Praça São Sebastião, número 224) de segunda a sexta, de 10h às 16h, através de agendamento prévio pelo telefone (24) 2255-1729.
- IV - A Secretaria não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até as 23h59 dia 30 de novembro de 2020, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- V - Caso considere necessário, a Secretaria poderá prorrogar o prazo de inscrição. Os novos prazos serão divulgados nos canais de comunicação oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios.
- VI - Será aceita somente uma inscrição por proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de pessoas.
- VII - No caso de inscrição de duas ou mais propostas pelo mesmo proponente, somente a última inscrita será considerada válida.
- VIII - O proponente é responsável por todas as informações e documentos contidos na proposta, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

SEÇÃO V - PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 33º As propostas poderão estar enquadradas em apresentações ou oficinas.

I - Apresentações de criação livre online

Apresentações em qualquer linguagem artística, como live de música, encenação teatral, contação de história, documentário, exposição digital, podcast, relatos sobre a memória do município etc.

II - Oficinas culturais à distância

Atividades formativas em qualquer linguagem artística, como aula de dança, oficina de fotografia, curso de gestão cultural, palestras de conteúdo literário etc.

SEÇÃO VI – DOS PRAZOS

Art. 34º As Chamadas Públicas seguirão as etapas estabelecidas pela SECULT.

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Inscrições	16 de novembro	30 de novembro
Avaliação	01 de dezembro	07 de dezembro
Publicação do resultado	A partir de 09 de dezembro	
Repasse dos recursos	11 de dezembro	30 de dezembro
Realização das produções culturais e apresentação na plataforma do proponente	Até 60 dias a partir dos recebimentos do recurso	
Envio do relatório de prestação de contas	Até 31 de março de 2021	

SEÇÃO V – DA SELEÇÃO:

Art. 35º As propostas passarão por análise de seleção que será conduzida pela Comissão de Seleção, que será formada por:

- I . 1 representantes da Secretaria de Cultura e Turismo.
- II . 2 profissionais especialistas na área, que não sejam do município de Três Rios.

Art. 36º A Comissão de Seleção irá analisar as propostas considerando a presença de todas as informações e documentos solicitados e os critérios estabelecidos:

- I. Relevância para a cultura da cidade;
- II. Conteúdo da proposta;
- III. Diversidade de linguagem;
- IV. Potencial de impacto cultural da proposta;
- V. Adequação ao Plano Municipal de Cultura;

- VI. Havendo empate, o desempate será pela maior nota no critério I. Caso persista o empate, será pela nota dos critérios II, III, IV e V, na respectiva ordem.
- VII. A Comissão poderá entrar em contato com os proponentes solicitando informações ou documentos faltantes.
- VIII. O resultado da seleção será divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e publicado no Boletim Informativo Oficial - BIO e no Entre Rios Jornal.
- IX. Será divulgada a listagem com todos os selecionados e seus suplentes. Em caso de desistência ou impedimentos de um projeto selecionado, será convocado o próximo suplente da lista.
- X. A Comissão é soberana e às suas decisões não cabe recurso.

SEÇÃO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Art. 37º O valor dos recursos destinados a este edital corresponde ao total de R\$ 432.014,32 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatorze reais e trinta e dois centavos), sendo distribuído **R\$1.963,70** (mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos) bruto por produção cultural selecionada e respeitando o limite máximo de **220** contemplados.

§ 1 Neste valor será deduzida na fonte, IRPF e INSS, se for o caso.

§ 2 Caso não sejam selecionadas 220 propostas, o valor total restante será remanejado entre os selecionados.

Art. 38º Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos para a conta corrente informada pelo proponente no Formulário de Inscrição, em parcela única. A conta corrente deve ser, obrigatoriamente, no nome do proponente.

Parágrafo Único - O pagamento do recurso está condicionado à adimplência e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa física proponente.

SEÇÃO VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Art. 39º Os recursos financeiros da Lei Aldir Blanc, está inserido e regulamentado na LOA através do Decreto nº. 6406 de 29/10/2020, publicado no Boletim Informativo Oficial do Município – BIO.

Programa: 02.01.22 - 2701 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 3.3.90.36.00

Fonte: **224**

Ficha: 1277

SEÇÃO VIII - PRODUTO FINAL

Art. 40º As propostas culturais selecionadas, após receberem a verba, deverão publicar o material (apresentação ou oficina) em uma plataforma digital própria do proponente, como por exemplo Instagram, YouTube ou Facebook.

I - Todos os produtos culturais advindos deste edital deverão ser postados até 60 dias após o recebimento do recurso.

II - No texto explicativo da postagem deverá constar a hashtag #TherezinhaMockdece e #CulturaTrêsRios.

III - **O proponente, mesmo possuindo plataforma própria, deverá entregar o produto final, em alta resolução**, em mídia física ou digital (Cd, DVD, pendrive, **link via e-mail, link WeTransfer - e similares**) até o dia 31 de janeiro de 2021 na Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios, que ficará responsável pela sua publicação em suas mídias digitais.

IV - O produto final deverá ficar disponível em modo público por, no mínimo, um ano após a publicação.

SEÇÃO IV - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41º A prestação de contas deverá ser feita através de relatório simples, conforme o modelo no Anexo II, e enviada para o e-mail editaltherezinhamockdece@tresrios.rj.gov.br, ou entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo até o dia 31 de março de 2021.

§ 1 Não há a necessidade de apresentação de notas fiscais ou gastos com a proposta selecionada.

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º Caso o proponente produza material de divulgação da proposta, deverão ser inseridas em todos eles as logomarcas da Prefeitura do Município de Três Rios/Secretaria de Cultura e Turismo/Fundo Municipal de Cultura/Lei Aldir Blanc.

Art. 43º O material apresentado como fruto do trabalho final da Chamada Pública fará parte da biblioteca digital da Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios e ficará disponível para que a mesma utilize seu conteúdo total e/ou parcial por tempo indeterminado.

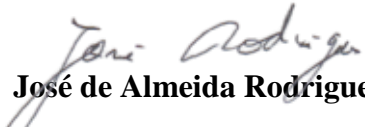
Art. 44º São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município de Três Rios isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

Art. 45º Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste regulamento o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos recebidos.

Art. 46º Fica eleito o foro central da cidade de Três Rios para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.

Art. 47º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Rios 15 de novembro de 2020


José de Almeida Rodrigues
Secretário de Cultura e Turismo
Mat.124.1880

Edital Therezinha Mockdece de Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc

Anexo I

Exemplos de propostas culturais a serem apresentadas

Artesanato

Apresentações de criação livre: Exposição virtual de bordados, entrevista com artesão local, registro do artesanato tradicional local e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de crochê, macramê, sucata e etc.

Artes visuais

Apresentações de criação livre: Exposição virtual de desenho, fotografia, grafite, pintura e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de técnicas fotográficas, desenho livre, aquarela e etc.

Audiovisual

Apresentações de criação livre: Curta metragem, documentário, videoclipes e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de roteiro, edição, direção de arte, criação de vídeo com celular e etc.

Carnaval

Apresentações de criação livre: Apresentação de bateria, samba-enredo comentado, relato sobre a história do carnaval na cidade e etc.

Oficinas culturais à distância: oficina de confecção de alegorias, mestre-sala e porta-bandeira, samba-enredo e etc.

Circo

Apresentações de criação livre: Apresentação gravada, apresentação ao vivo, ensaio aberto, performance e etc.

Oficinas culturais à distância: oficina de circo para crianças, processos de criação, malabares, palhaçaria e etc.

Cultura LGBTQIA+

Apresentações de criação livre: Cineclube virtual com temática LGBTQIA+, performance drag, debate sobre diversidade e sexualidade e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de vogue, maquiagem drag e etc.

Cultura popular e afro-brasileira

Apresentações de criação livre: Relato oral com memórias do município, roda de capoeira, apresentação de Folia de Reis e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de capoeira, culinária de prato típico e etc.

Dança

Apresentações de criação livre: Apresentação gravada, apresentação ao vivo, ensaio aberto, performance, videodança e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de consciência corporal, dança de salão, figurino e etc.

Literatura

Apresentações de criação livre: Podcast, leitura de textos ou poesias, análise de livros, encontro literário, e-book, publicação de contos e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de narração de histórias, de redação, de escrita criativa e etc.

Memória

Apresentações de criação livre: relatos sobre fazeres, saberes, celebrações, linguagens e tradições de diversos grupos sociais, relatos sobre a memória local e da ancestralidade indígena e afro brasileira, entrevista com personalidades da cultura e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de história visual, identidade cultural, escrita de memórias e etc.

Moda

Apresentações de criação livre: Desfile virtual, apresentação comentada de croquis, debate sobre história da moda e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de modelagem, cores, customização e etc.

Música

Apresentações de criação livre: Live, apresentações gravadas, videoclipes, ensaio aberto e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de canto, violão, teclado e etc.

Patrimônio material e imaterial

Apresentações de criação livre: Registro fotográfico de patrimônios do município, releituras artísticas de bens tombados, receita de patrimônio imaterial regional e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de educação patrimonial, preservação de patrimônio, restauração e etc.

Produção cultural e área técnica

Apresentações de criação livre: Debate sobre produção de eventos, entrevista com agentes culturais do município, criação de cartilha de produção cultural e etc.

Oficinas culturais à distância: oficina de iluminação caseira, cenografia, curadoria, montagem de equipamento de som, áudio para dispositivos móveis e gravadores e etc.

Teatro

Apresentações de criação livre: Apresentação gravada, apresentação ao vivo, ensaio aberto, performance, leitura dramatizada, contação de história, apresentação comentada e etc.

Oficinas culturais à distância: Oficina de interpretação, dramaturgia, direção teatral e etc.

Edital Therezinha Mockdece de Incentivo à Cultura - Lei Aldir Blanc

Anexo II

Relatório de prestação de contas

Nome do proponente: _____

Nome da proposta cultural: _____

Link de onde a proposta foi postada: _____

Breve descrição do processo de criação e execução da proposta:

Fotos, prints da proposta sendo executada e material de divulgação (anexar ao e-mail).